



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0007/2023 – SMA

Validade até: 01/03/2025

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Mombaça, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença que autoriza a:

Nome/Razão Social: **Francisco Antônio Pamplona**

CPF/CNPJ: **116.156.133-15**

Endereço: **Sítio Cipó e Campos, S/N, Distrito de Cipó**

Município: **Mombaça, Ceará.**

Processo SMA: **0007/2023 - SPU SMA: 0007/2023**

LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA) (SOB CÓDIGO 01.01), LOCALIZADA NO SÍTIO CIPÓ E CAMPOS, S/N, DISTRITO DE CIPÓ, NO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA /CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 004MB/2023.

CONDICIONANTES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
2. **Esta licença não autoriza a supressão de vegetação**, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, Unidades de Conservação da Natureza, terras indígenas administradas pela FUNAI, Quilombolas e/ou Assentamentos Rurais (INCRA).
3. Submeter à prévia análise da SMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento ou atividade;
4. **Manter esta Licença e demais documentos** relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, **disponíveis à fiscalização da SMA;**
5. Quanto as embalagens de produtos químicos e veterinários deverão ser armazenados de forma adequada até o encaminhamento para empresas regularizadas.
6. **Zelar pelo manejo e a conservação do solo e da água** por meio de adoção de boas práticas agronômicas, capazes de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0007/2023 – SMA

Validade até: 01/03/2025

Validade até: 01/03/2025

7. Fica proibida a incineração dos resíduos sólidos gerados na atividade, conforme Lei Federal nº 9.605, de fevereiro de 1998;
8. A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme Artigo 27, da Resolução COEMA Nº 02, de 11 de abril de 2019;
9. Qualquer modificação da atividade deverá ser avisada previamente à SMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
10. A atividade contemplada nesta Resolução está sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, para fins de verificação de veracidade das informações prestadas pelo ente público interessado, conforme Art. 39, da Resolução COEMA Nº 02/2019;

ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá, obrigatoriamente, informar à SMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 0007/2023 – SMA

Validade até: 01/03/2025

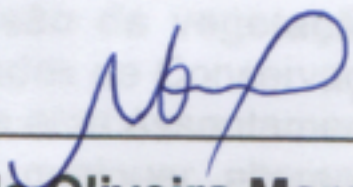
CONDICIONANTES DE PRAZO:

1. **Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias** corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal - Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
2. **A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias** de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.

MOMBAÇA-CE, 01 de março de 2023.



Prefeitura de
Mombaça
Nossa terra, nosso orgulho


Natanael de Oliveira Marques
Secretário Municipal do Meio Ambiente
MAT. 4731579

5. Quanto as embalagens de produtos químicos e veterinários deverão ser armazenados de forma adequada até o encaminhamento para empresas regularizadas.
6. Zelar pelo manejo e a conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, capazes de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades.

Rua Capitão Rocha Andrade, 166 – Centro- Mombaça/Ceará
meioambiente@mombaca.ce.gov.br